**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º [XXX/202X]**

**ANEXO [X]**

Na forma do previsto no item 5 do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º [XXX/202X]**, pelo presente Anexoo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul torna pública as características da modalidade de APOIO INSTITUCIONAL abaixo descritas:

1. **SIGLA, NOME E MODALIDADE DO APOIO INSTITUCIONAL**

[**AIGER01/202X** - Apoio Institucional Geral – Chamamento Público CAU/RS nº XXX/202X].

1. **ABRANGÊNCIA DA MODALIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL**

A presente modalidade contempla as propostas a serem selecionadas para receber APOIO INSTITUCIONAL do CAU/RS, destinado [ao pagamento de determinados bens ou serviços, os quais devem estar especificados e delimitados na proposta, necessários à realização de evento ou atividade, **cuja temática esteja vinculada à Arquitetura e Urbanismo de forma ampla**, que contribua para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo].

1. **DO VALOR A SER REPASSADO ÀS PROPONENTES**

Para a modalidade **– [CONFORME ITEM 1] -** o CAU/RS disponibilizará o total de R$ [XXX.XXX,XX] (valor por extenso) conforme a informação de dotação orçamentária descrita no item 11.1 do Chamamento Público nº [XXX/202X].

1. **DO VALOR DA QUOTA MÁXIMA E EVENTUAL LIMITAÇÃO DE QUOTAS POR PARTICIPANTE**
	1. O valor a ser repassado às proponentes constante no item anterior será dividido em quotas de, no máximo, R$ X.XXX,XX (valor por extenso) por proposta selecionada.
	2. Para esta modalidade de Apoio Institucional, cada proponente poderá enviar [XXX PROPOSTAS] OU [tantas propostas quantas quiser], [HAVENDO OU NÃO HAVENDO] limitação quanto ao número de propostas por participante que possam ser aprovadas.
2. **DO PERÍODO E FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

O período de forma de entrega dos documentos são aqueles previstos no item 15 do Edital Geral de Apoio – Chamamento Público nº [XXX/202X].

1. **DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO OU ATIVIDADE**
	1. A execução do objeto deverá ocorrer a partir da assinatura do termo de parceria até, no máximo, 15 de outubro do ano de execução da parceria.
	2. Tal período leva em consideração o tempo necessário para a prestação de contas pela organização da sociedade civil, a apreciação destas pelo CAU/RS e a realização do reembolso dentro do exercício a que se refere o recurso destinado pelo CAU/RS.
2. **DA DATA LIMITE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO OU ATIVIDADE NA MODALIDADE DE APOIO INSTITUCIONAL**
	1. Após a execução do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias.
	2. O recebimento, pelo CAU/RS, da prestação de contas ocorrerá até o dia 16/11 do ano de execução da parceria.
	3. Tal período leva em consideração o tempo necessário para a prestação de contas pela organização da sociedade civil, a apreciação destas pelo CAU/RS e a realização do reembolso dentro do exercício a que se refere o recurso destinado pelo CAU/RS.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. As informações que, porventura, não tenham sido contempladas neste Anexo, poderão ser consultadas no Edital de Chamamento Público CAU/RS nº [XXX/202X], acessando o sítio do Portal da Transparência do CAU/RS (***www.transparencia.caurs.gov.b***r), *menu* “Parcerias e Convênios”, *submenu* “Chamadas Públicas”.
	2. Fica definido o e-mail ***parcerias@caurs.gov.br*** para esclarecimentos.

Publique-se.

Porto Alegre, [DIA, MÊS E ANO].

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS